



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23 | gabinete@arara.pb.gov.br

Projeto de Lei Nº 011/2020
Foi aprovado por maioria simples
na sessão ordinária
Conforme Ata de Livro Folha
Câmara Municipal de Arara 11/03/2020

LEI ORDINÁRIA 122/2020

PRESIDENTE

ALTERA LEI MUNICIPAL 86/2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 86/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

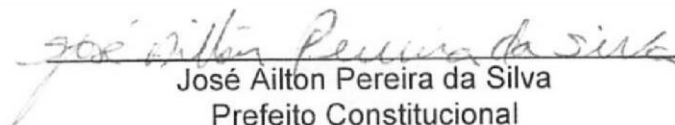
“Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, especialmente a execução do Programa Primeira Infância - Criança Feliz instituído pelo Governo Federal, ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social os cargos temporários abaixo elencados com as seguintes condições e requisitos:

| Cargos | Vagas | Requisitos | Carga Horária | Vencimentos |
|-------------|-----------|-----------------|---------------|--------------|
| Coordenador | 01 (uma) | Ensino Superior | 30 horas | R\$ 1.200,00 |
| Visitador | 06 (seis) | Ensino Médio | 40 horas | R\$ 1.045,00 |

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2020.

Arara, 02 de Março de 2020


José Ailton Pereira da Silva
Prefeito Constitucional